SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1035 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, em parcela única, da quantia de R$8.560,13 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos), do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).
DOTAÇÃO:
02.08 Ação Social
02.08.02 Fundo Mun. Criança e Adolescente
082430026.2.016 Subvenção as Entidades Sociais
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fonte Recurso 06 Outras Fontes de Recurso

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1036 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, em parcela única, da quantia de R$27.351,60 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), do RECURSO MAC ESTADUAL ANO 2019, para a seguinte instituição e/ou projetos:
INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.
OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1037 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, em parcela única, da quantia de R$17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais), do RECURSO MAC FEDERAL ANO 2019, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.
OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIOBASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1038 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, em parcela única, da quantia de R$13.542,19 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), do RECURSO MACFEDERAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019**

RESTO 2018, para a seguinte instituição e/ou projetos:
INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.
OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1039 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.
VALOR: Até R$10.000,00 (dez mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.
OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta, relativo aos dias adiantes mencionados, no exercício de 2019.

18 de Março, segunda-feira	Ponto facutativo
19 de Março, terça-feira	Feriado

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos Departamentos em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: DAE, Guarda Civil Municipal, Obras (coleta de lixo), Pronto Socorro e Farmácia.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi,11 de março de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 337 DE 12 MARÇO DE 2019.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTIVA GERBI

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 018/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estiva Gerbi, que apresenta a nova Diretoria para o biênio 2017/2019 eleita em reunião dia 17 de Janeiro de 2017 para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

PRESIDENTE MARIA BERNADETE LOPES BOSCOLO
Poder Público
Representante do Depto de Educação

VICE- PRESIDENTE ELIZIANE MARIA PEDRO
Sociedade Civil
Representante da APAE

1º SECRETÁRIA JOCILENE SOARES DA SILVA
Sociedade Civil
Representante da Igreja Ass. De Deus

2º SECRETÁRIA PRISCILA MARIA DIÉGUES DOS SANTOS
Poder Público
Representante do Depto. De Saúde

MEMBROS TITULARES:

Priscila Maria Diégues	Poder Público	Dep. Saúde
Rosiane Gomes Rodrigues	Poder Público	Dep. Ação Social
Sandra Helena Manara Silva	Poder Público	Dep. Educação
Salomão Gomes da Silva Júnior	Poder Público	Dep. Esportes
Maria José Murilo Franco Oliveira	Poder Público	Dep. Saúde
Juliana Ferreira Nogueira	Sociedade Civil	Comércio
Pr Magdiel Garzarro	Sociedade Civil	Igreja ICPB
Rosana Pavarin Buoso	Sociedade Civil	APAE
Eliziane Maria Pedro	Poder Público	APAE
Jocilene Soares da Silva	Sociedade Civil	Igreja Ass. de Deus

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019**

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

MEMBROS SUPLENTES:

Ana Lucia de Oliveira	Poder Público Dep. Saúde
Michele Larissa Rodrigues Alves	Poder Público Dep. Ação Social
Marcos Rogério Fernandes	Poder Público Dep. de Cultura
João Camilo	Poder Público Dep. de Esportes
Agnaldo Pereira Tosta	Sociedade Civil Comércio
Niverson Gomes da Silva Júnior	Sociedade Civil greja ICPB
Carolina Sima Frittoli	Sociedade Civil APAE
Roseane Firme da Costa	Sociedade Civil Igreja Ass. De Deus
Anderson Zanco	Poder Público Dep. Agricultura
Heloisa Rodrigues de Lima	Sociedade Civil APAE

Art. 2º- Os membros ora indicados e nomeados obedecerão as determinações contidas na Lei Municipal nº 274 de 17 de Dezembro de 1998, que dispõe sobre composição, organização e competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente são considerados relevantes para o Município e por eles não receberão qualquer remuneração

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 335, de 01 de Março de de 2019.

Estiva Gerbi, 12 de Março de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Janeiro de 2017 e encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 338 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica DEMITIDA, a pedido, a senhora MARIA EMÍLIA SALVI DE FARIA, nos termos da CLT, a contar de 11 de Março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 00561/2019, portadora do RG 20.890.520, do cargo público de AUXILIAR DE SAÚDE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 12 de Março de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019**

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 167 – 15 de Março de 2019**

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe de VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA do Município de Estiva Gerbi, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997, os seguintes membros:

Coordenador	Maricelene Batista Bueno	RG n° 20.672.940
Agente Sanitário	Gabriel Pereira da Costa Ribeiro	RG n° 43.798.747-4
Agente Sanitário	Keila Cristina Silva Casagrande	RG nº 20.755.980-6
Agente Administrativo	Daiane Fernandes da Silva	RG n° 40.674.539-0
Engenheiro	Maria Aparecida Ribeiro	RG n° 17.939.228
Dentista	Izamara Alves Faustinoni Sbrissi	RG n° 28.586.392-7
Engenheiro Agrônomo	Antônio Eugenio Madruga	RG n° 17.252.561-5

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997 e Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 112 de 14 de Novembro de 2018 .

Estiva Gerbi/SP, 13 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 036 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SILVANA DA SILVA PALLASCH PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora SILVANA DA SILVA PALLASCH, portadora do RG nº 35.778.366-9 para exercer o emprego público em comissão de DIRETORA DE ESCOLA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se em especial a Portaria de nº 021 de 30 de Janeiro de 2018, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Março de 2019.

Estiva Gerbi, 13 de Março de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 159 – 15 de Março de 2019**

LICITAÇÃO

1° TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR CONTRATO N° 023/2017

PROCESSO N° 4108/2017

CONVITE N° 017/2017

CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: GOVCON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

OBJETO: PARA CORREÇÃO DE VALOR CONTRATO N° 023/2017 DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, NO TOCANTE AO ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DIÁRIAS DE EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE EMPENHOS, BEM COMO ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS FLUXOS DE TRABALHO INERENTES AO SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÃO. ACOMPANHAMENTO EM TODO O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONTÁBEIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS.

VALOR ADITADO: R$ 2.678,48, sendo R$ 223,21 mensais

Estiva Gerbi, 07 DE MARÇO DE 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
PROCESSO N° 0398/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL , A SENHORA CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM CONFORME DESCRITIVO.
O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:
AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 18/03/2019 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS UTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL (licitacaoestiva2017@gmail.com)

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO AS 09:00H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 15 DE MARÇO DE 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
PROCESSO N° 0399/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL , A SENHORA CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E OFTALMOLOGICOS DESTINADOS AOS CENTROS DE ATENDIMENTOS DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.
O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 18/03/2019 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS UTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL (licitacaoestiva2017@gmail.com)

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO AS 14:00H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.
ESTIVA GERBI, 15 DE MARÇO DE 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2019
PROCESSO N° 0417/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL A SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA SE REABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2019.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NATAL DIEGUES COM O VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A TABELA DE MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO À CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 18/03/2019 DAS 08:00 ÀS 11:00H E DAS 13:00 ÀS 16:00 EM DIAS UTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL (licitacaoestiva2017@gmail.com)

A SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA, TERÁ INICIO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA E a data Limite para solicitar ou regularizar o Cadastro (CRC) será dia 29 de Março de 2019.
ESTIVA GERBI, 15 DE MARÇO DE 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 159 – 15 de Março de 2019**

ERRATA

COM RELAÇÃO, ERRO DE DIGITAÇÃO A FALTA DE DIGITAÇÃO DAS RELAÇÕES DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIO (PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019)

ÁREA	VAGAS PARA DEFICIENTE	VAGAS	REQUISITOS
Pedagogia	1	2	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em superior no curso de pedagogia.
Direito	1	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Direito.
Administração	1	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Administração.
Educação Física	1	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Educação Física.
Farmácia	1	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Farmácia.

2.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e à formação de Cadastro Reserva,

2.2.1Os candidatos serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecida a ordem de classificação final.

2.3 Caberá à Administração Pública determinar os horários e dias de trabalho do candidato contratado, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de estágio.

2.4 Os candidatos habilitados formarão listagem de Cadastro Reserva a serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas vagas.

2.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Estiva Gerbi a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos.

3 - Das inscrições:

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)